



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

#### EDITAL

O **Município de Paim Filho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Do dia 28/05/2025, a partir das 8:30 até às 17h do dia 30/05/2025, horário de Brasília.
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licita@paimfilho.rs.gov.br">licita@paimfilho.rs.gov.br</a> ou entregue diretamente no setor de licitações.
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES">https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES</a>

### 1. OBJETO

1.1. Constitui Objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23 de propriedade do Município de Paim Filho.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; E  
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

08.01	SECRETARIA DA SAÚDE
20.06	MANUT SECRETARIA DA SAÚDE
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
331	REDUZIDO

### 3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.1.** O valor máximo estimado para contratação do referido seguro, será de:  
SPIN (PLACA TQ02I96) - R\$ 3.370,03 (três mil trezentos e setenta reais e três centavos);  
SPRINTER (PLACA TQ03J23) - R\$ 5.909,72 (cinco mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos);

### **4. PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir do dia 28 de maio de 2025, às 08h30min, e os respectivos documentos e proposta deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paim Filho, localizada na av. Rio Grande nº 1090, Centro do Município de Paim Filho/RS, em envelopes lacrados e devidamente rubricados pelo representante legal da empresa ou enviados ao e-mail [licita@paimfilho.rs.gov.br](mailto:licita@paimfilho.rs.gov.br), fazendo referência a Dispensa de Licitação Nº 015/2025.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30/05/2025, ÀS 17 HORAS.**

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA:**

- a)** Prova De Inscrição No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b)** Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
- c)** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- f)** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- i)** Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

#### **5.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA**



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Cumprimento das condições de habilitação;
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) De cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Disponibilidade para viagens;
- e) Indicando o profissional que prestara serviço junto a Prefeitura Municipal;
- f) Reponsabilidade civil, criminal e de sigilo;

### 6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a) A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.
- b) A proposta de preço deverá conter preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- e) Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- g) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- h) Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de 30 em 30 (trinta) dias, até o 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação dos documentos fiscais e da autorização expedida pelo Município de Paim Filho.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- i) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

### 9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Leonilce Fátima Gelain Arsego;

**10.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**10.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**10.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**12.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**12.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.

**12.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 27 de maio de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência a contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23, de propriedade do Município de Paim Filho, com as devidas coberturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>SPIN</b>	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00
<b>SPINTER</b>	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00

1.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, ex: em veículo cegonha.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**g.1)** Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

- h)** Granizo.
- i)** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros.
- j)** Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- k)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- l)** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- m)** Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - m.1)** Chaveiro;
  - m.2)** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, até 2.000 quilometragem;
  - m.3)** Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

### 1.3. Do Endosso

- 1.3.1.** Veículos pertencentes ao Município de Paim Filho que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.
- 1.3.2.** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Paim Filho e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste instrumento.
- 1.3.3.** Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e localidade para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
- 1.3.4.** A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Paim Filho.
- 1.3.5.** O(s) serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir do primeiro dia da vigência da apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.7.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é de necessidade permanente, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### 1.4. Da Apólice

- 1.4.1.** A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 1.4.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

### 1.4.3. Limites de indenização por cobertura:

#### 1.4.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

#### 1.4.3.2. Acidente por Passageiro (APP):

- a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### 1.4.3.3. Danos Morais: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 1.4.3.4. Bônus, quando houver.

#### 1.4.3.5. Franquia aplicável: reduzida.

1.4.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

- a) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

1.4.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso da CONTRATANTE.

- a) A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Município de Paim Filho.

1.4.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

1.4.7. A apólice será recebida em definitivo após a verificação da conformidade com as especificações do edital.

### 1.5. Da Avaria

1.5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

1.5.2. Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.5.3.** Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- 1.5.4.** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- 1.6.** Da Franquia
- 1.6.1.** A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
- a)** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
  - b)** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo do valor de referência, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes nesse instrumento, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
  - c)** Ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais/traseiros, vidros laterais, retrovisores e lentes de retrovisores, faróis e lanternas deverá ser observado o valor de referência.
  - d)** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 1.7.** Dos Salvados
- 1.7.1.** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 1.7.2.** É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.
- 1.8.** Da Regulação de Sinistro
- 1.8.1.** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 1.8.2.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 1.8.3.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- 1.8.4.** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 1.8.5.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

- 1.8.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 1.8.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

### 1.9. Da Indenização

- 1.9.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 1.9.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 1.9.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### 1.10. Da Indenização Integral

- 1.10.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 1.10.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 1.10.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo em nome da CONTRATANTE deverá ser previamente preenchido com os dados da sociedade seguradora.

## 2. JUSTIFICATIVA

Devido a recente aquisição de 2 veículos, predominantemente para uso da Secretária de Saúde, sendo imprescindível necessária e urgente a contratação de seguro para bens patrimoniais, para frota de veículos, considerando que os mesmos só podem ser utilizados, mediante proteção própria e de terceiros, garantindo a continuidade do interesse público na prestação dos serviços correlacionados a esse fim.

Esta contratação visa proteção, cujos veículos estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) que podem acarretar danos ao patrimônio do Município de Paim Filho e a terceiros, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais. Assim sendo, a presente contratação de seguro total proporcionará proteção à frota, no caos de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

08.01	SECRETARIA DA SAÚDE	
20.06	MANUT SECRETARIA DA SAÚDE	
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
331	REDUZIDO	

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação dos documentos fiscais e da autorização expedida pelo Município de Paim Filho.

#### 6. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

#### 7. VALOR ESTIMADO

SPIN	PRÊMIO
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00  R\$ 3.370,03
SPINTER	PRÊMIO



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE	Para-brisa R\$ 448,00	R\$ 5.909,72
Assistência completa 24 horas – até 2.000 km	Vidro traseiro R\$ 432,00	
Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00	Vidro Lateral R\$ 203,00	
Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00	Faróis R\$ 481,00	
Danos Morais: R\$ 80.000,00	Farol Xênon R\$ 1.826,00	
APP Morte: R\$ 30.000,00	Farol Led R\$ 1.209,00	
APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00	Lanternas R\$ 450,00	
Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Lanterna Led R\$ 1.054,00	
	Retrovisores R\$ 605,00	

### 8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas, juntamente com os documentos de habilitação deverão ser apresentada a partir do dia 28 de maio de 2025, às 08h30min, e os respectivos documentos e proposta deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paim Filho, localizada na av. Rio Grande nº 1090, Centro do Município de Paim Filho/RS, em envelopes lacrados e devidamente rubricados pelo representante legal da empresa ou enviados ao e-mail [licita@paimfilho.rs.gov.br](mailto:licita@paimfilho.rs.gov.br), fazendo referência a Dispensa de Licitação Nº 015/2025.

### 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	<b>SPIN</b> Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80 Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00	R\$ 3.370,03
2	<b>SPINTER</b> Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60 Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00	R\$ 5.909,72



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Valor total da contratação R\$ .....

- Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:**.....

**Agência:**.....

**Conta Corrente:**.....

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, e, de outro lado a empresa ....., com sede à Rua....., nº ..., Bairro: ....., na cidade de ...../....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo(a), Sr(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui Objeto de Dispensa de Licitação a contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23, de propriedade do Município de Paim Filho

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até o 10º dia após a emissão da nota fiscal, mediante a apresentação dos documentos fiscais e da autorização expedida pelo Município de Paim Filho.

3.2. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal todo final de mês, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.

3.3. Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

08.01	SECRETARIA DA SAÚDE
20.06	MANUT SECRETARIA DA SAÚDE
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
331	REDUZIDO

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**5.1.** A **CONTRATADA** é a responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**5.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.

**5.3.** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

**5.4.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município Paim Filho, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

**5.5.** Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

**5.6.** É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:

**5.6.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

**5.6.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

**5.6.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**5.6.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**5.6.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

**6.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**6.1.1** Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;

**6.1.2** Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

**6.1.3** Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**6.1.4** Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;

**6.1.5** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

**6.1.6** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**7.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**7.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**7.2.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**7.2.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**8.1.** O recebimento, a aceitação, execução e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2.** A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.

**8.3.** Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Paim Filho/RS, xx de xxxxxx de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**